



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000040

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/08000040

Número / Ano	000040/2022
Data / Horário	08/07/2022 - 12:27:59
Ementa	REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL nº 120/2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

OFÍCIO. Nº 058/2022.

Caxingó, 05 de julho de 2022

Ao Ilmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Caxingó do Piauí

Senhor Presidente,

Senhores vereadores

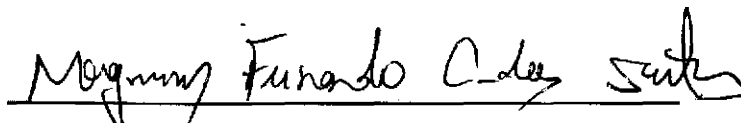
Cumpri-nos encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

Tendo em vista a necessidade do município e principalmente, considerando os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da impessoalidade e da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

Além do mais, os cargos e funções da Administração Pública necessitam estar sempre em harmonia com as legislações supervenientes à sua criação, sob pena de imposição de medidas restritivas ao seu exercício pelas instâncias competentes.

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 05 de julho de 2022.



Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 11 /2022 de 05 de julho de 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

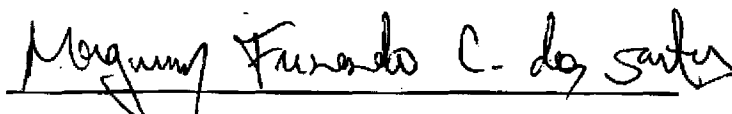
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022:

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 03. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 05 de julho de 2022.



Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000044

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/07/08000044

Número / Ano	000044/2022
Data / Horário	08/07/2022 - 12:37:23
Assunto	ENTREGA DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS (10 À 14/2022) PARA APRECIÇÃO EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL E CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
Interessado	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS(PREFEITO)
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	sec.camara

OFÍCIO N.º 063/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

CONSIDERANDO: a necessidade de apreciação por esta casa legislativa dos projetos de Leis que segue anexo que dispõem sobre;

03 PROJETOS QUE (DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DISPÕE SOBRE ALTERAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAXINGÓ (PI), CRIANDO O ARTIGOS 13-A DA LEI MUNICIPAL 067/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

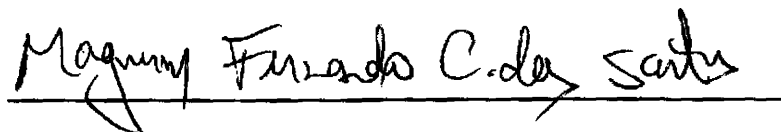
CONSIDERANDO: ainda os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

Requer que Vossa Excelência convoque uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação de votação dos projetos supramencionados, em regime de urgência especial.

Requer ainda a apresentação, apreciação e votação em regime de urgência especial dispensado assim os prazos possibilitando assim a TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó (PI), 08 de julho de 2022



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal